

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2025

CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 25.219.005/0001-30, sediada na Rua Isaías Régis de Miranda, nº 210, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81630-050, representada por seu sócio **Adenilton Matozo de Souza**, CPF nº 025.365.849-76, vem, por meio de seus advogados devidamente constituídos (procuração no doc. 01), respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a habilitação da E.P.S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA (CNPJ nº 51.461.398/0001-02), no Pregão Eletrônico acima indicado, pelos fundamentos que seguem.

I. SÍNTESE DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO CONTESTADAS

1. A empresa E.P.S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA foi aceita e habilitada na licitação, após ter indicado sua qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica. A exigência do edital era a seguinte:

17.19. **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) prestação de serviços de administração de mão de obra terceirizada na área de vigilância em regime de dedicação exclusiva pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

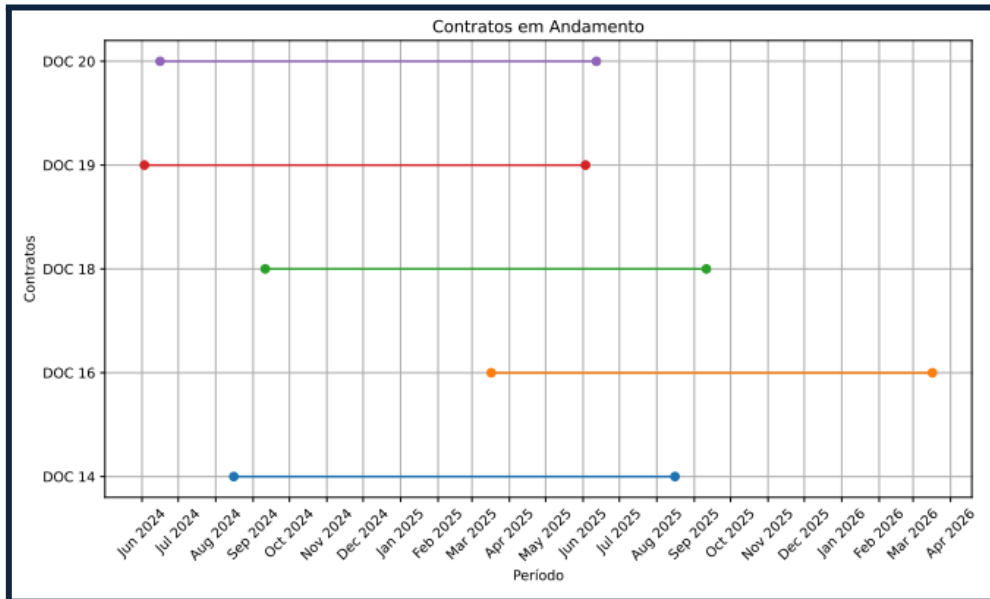
17.19.1. A comprovação da experiência mínima pelo prazo de 1 (um) ano na prestação dos serviços poderá ser realizada pelo **somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.**



2. Exigiu-se, portanto, que a empresa vencedora comprove ter prestado, por 12 meses, serviços similares ao do edital, mesmo que em contratos diferentes e de forma não ininterrupta.
3. Para comprovar isso, a E.P.S trouxe atestados emitidos por diferentes municípios: PATO BRAGADO ([doc. 11](#)), ALMIRANTE TAMANDARÉ ([doc. 12](#)), TOLEDO ([doc. 13](#)), FOZ DO IGUAÇU ([doc. 14](#)), MARIÓPOLIS ([doc. 15](#)), CÉU AZUL ([doc. 16](#)), DOIS VIZINHOS ([doc. 17](#)), ITAIPULÂNDIA ([doc. 18](#)), MARECHAL CÂNDIDO RONDON ([doc. 19](#)) e RIO AZUL ([doc. 20](#)). Além disso, foi anexado um atestado emitido pela APMA – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL ([doc. 10](#)).
4. Desses atestados, aqueles emitidos pelos Municípios de PATO BRAGADO, ALMIRANTE DE TAMANDARÉ e DOIS VIZINHOS **não indicam o período de realização dos serviços** ([docs. 11, 12 e 17](#)). Portanto, não servem para comprovação dos 12 meses de prestação de serviços, exigida no edital.
5. Por outro lado, nos casos de Foz do Iguaçu, e para Céu Azul, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon e Rio Azul, constatou-se que **os documentos não são atestados, e sim contratos em andamento**, de modo que **os serviços ainda estão sendo prestados**. Em rodapé¹, indicamos as datas de cada contrato, mas a tabela abaixo facilita a visualização:

¹ Doc. 14 – Foz do Iguaçu (etapa 2): 16/08/2024 a 16/08/2025;
Doc. 16 – Céu Azul: 17/03/2025 a 17/03/2026;
Doc. 18 – Itaipulândia: 11/09/2024 a 11/09/2025;
Doc. 19 – Marechal Cândido Rondon: 03/06/2024 a 03/06/2025;
Doc. 20 – Rio Azul: 16/06/2024 a 12/06/2025.

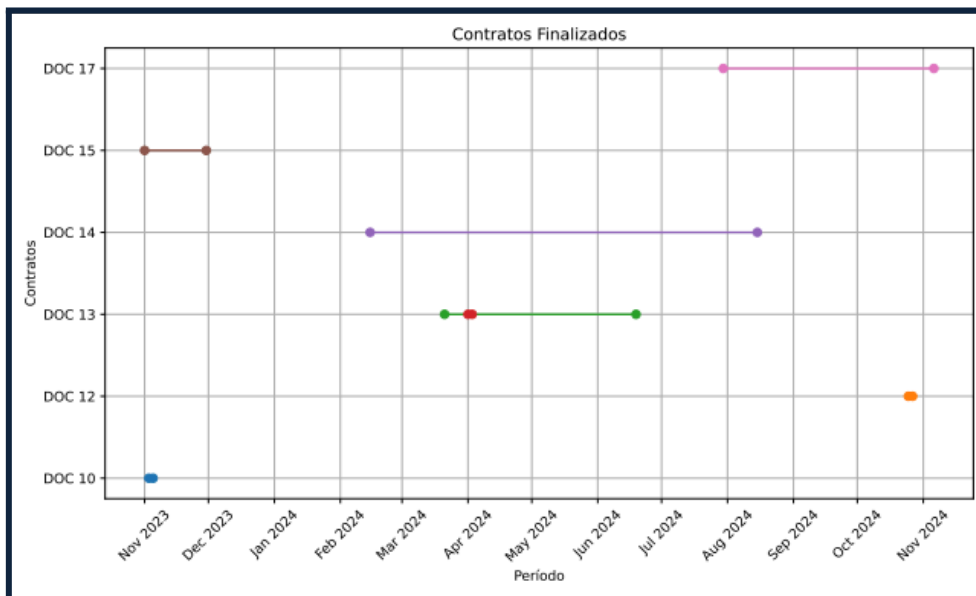




6. Esses contratos, portanto, não comprovam experiência anterior, e sim em serviços em andamento. Por essa razão, evidentemente não podem ser objeto de atestado de capacidade técnica.

7. Efetivamente, os atestados enviados pela E.P.S comprovam experiência anterior nos seguintes períodos²:

² Doc. 10 – APMA – Brasilândia do Sul: 03/11/2023 a 05/11/2023;
 Doc. 12 – Almirante Tamandaré: 25/10/2024 a 27/10/2024;
 Doc. 13 – Toledo: 21/03/2024 a 19/06/2024;
 Doc. 13 – Toledo (evento): 01/04/2024 a 03/04/2024;
 Doc. 14 – Foz do Iguaçu (etapa 1): 15/02/2024 a 15/08/2024;
 Doc. 15 – Mariópolis: 01/11/2023 a 30/11/2023.
 Doc. 17 – Dois Vizinhos: 30/07/2024 a 06/11/2024



8. No caso do MUNICÍPIO DE TOLEDO, foi constatada uma **inconsistência**: pois o evento em que o serviço foi prestado ocorreu de **01/04/2024** a **03/04/2024** (três dias), mas o atestado informa que os serviços foram prestados de 21/03/2024 a 19/06/2024 (três meses).

9. Independentemente disso, fato é que a constatação é visual: em 12 meses, a E.P.S firmou obteve seis atestados, mas eles não somam 12 meses de prestação de serviços em períodos **diferentes**, como exige o edital.

10. Dessa forma, a quantidade de efetivamente serviços prestados até a data da licitação, e não em andamento, **é inferior ao prazo de um ano previsto em edital**. Como veremos, isso gera a inabilitação da licitante, pois, a qualificação técnica diz respeito à experiência anterior, e não a contratos em andamento.

II. RAZÕES PARA A INABILITAÇÃO DA E.P.S

11. Vimos que o edital exige o seguinte, a título de qualificação técnica:

17.19. **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) prestação de serviços de administração de mão de obra terceirizada na área de vigilância em regime de dedicação exclusiva pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

17.19.1. A comprovação da experiência mínima pelo prazo de 1 (um) ano na prestação dos serviços poderá ser realizada pelo **somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.**

12. Exige-se, então, comprovação de um ano de prestação de serviços. Esse período é comprovado apenas por atestados ou declarações de capacidade técnica. Não se fala em contratos, portanto. Além disso, os atestados não precisam compor período ininterrupto, mas precisam ser de períodos diferentes. Então, por exemplo, dois contratos de um mesmo mês contam só um mês, e não dois.

13. Nas páginas anteriores, evidenciou-se que os atestados (e não contratos) da E.P.S não somam 12 meses de prestação de serviços. Para suprir isso, a empresa juntou contratos em andamento. **Considerar esses contratos para julgar habilitada a empresa é ilegal**, como veremos abaixo.

14. A começar que a Lei de Licitações estabelece que a qualificação técnica é comprovada por atestados de capacidade técnica. E, no caso de serviços contínuos, **essa comprovação é de experiência anterior, e não em andamento:**

Art. 67 [...] § 5º Em se tratando de **serviços contínuos**, o edital poderá exigir certidão ou atestado que **demonstre que o licitante tenha executado serviços similares** ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

15. Não se fala, então, em serviços **em** execução. Fala-se em serviços **já executados**. Como explica a jurisprudência: *“os projetos também podem ser licitados por tipo menor preço, quando se pode exigir a **qualificação técnica** dos proponentes mediante a comprovação de **experiência anterior**”*.³

16. No mesmo sentido, *“a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 67, § 5º, admite exigência de **experiência anterior**, vedando apenas imposições relativas a locais específicos ou prazos superiores a três anos”*.⁴

17. Na mesma linha, a doutrina confirma que os atestados de capacidade técnica devem comprovar experiência anterior, e não presente ou futura:

³ TRF4, AG 5017753-61.2022.4.04.0000, 3ª Turma, Relator ROGERIO FAVRETO, julgado em 13/05/2022.

⁴ TRF4, AG 5007047-14.2025.4.04.0000, 12ª Turma, Relator para Acórdão LUIZ ANTONIO BONAT, julgado em 28/05/2025.



“No que se refere à qualificação técnica, a nova lei repete a distinção entre qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional (art. 67, incisos I e II), esta última, desta vez, não objeto de veto. (...). **A comprovação da experiência anterior** se dá, normalmente, por meio de **atestados técnicos**, registrados, quando for o caso, perante os conselhos profissionais competentes”.⁵

“A aptidão para executar uma certa prestação pode envolver a comprovação de **experiência anterior** (...) **não é faculdade** jurídica, mas possibilidade fática”.⁶

“O art. 67 e incisos da Lei n. 14.133/2021 preenche as lacunas existentes na legislação anterior, de modo a conferir segurança jurídica para a exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional, o que se faz mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais o licitante **tenha executado** objeto semelhante ao do futuro contrato.”⁷

18. O Tribunal de Contas da União, quando fala na comprovação de experiência em serviços contínuos, refere-se sempre à experiência **anterior**:

“A exigência de experiência **anterior mínima** de três anos, lapso temporal em regra superior ao prazo inicial do contrato, deve ser objeto de adequada fundamentação”⁸

“A exigência de apresentação de portfólio de artigos revisados de revistas científicas (...) (pode) ser dispensada caso os atestados já descrevam, com a exatidão requerida no edital, o desempenho **anterior** de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”⁹

19. Como se viu acima, o edital exige comprovação de **experiência anterior** de um ano de **prestação de serviços**. Exige-se, portanto, que o serviço **já tenha sido prestado e concluído**.

⁵ ROCHA, Wesley; VANIN, Fábio S.; FIGUEIREDO, Pedro Henrique Poli de. **A Nova Lei de Licitações**. São Paulo: Almedina Brasil, 2021. E-book. p.227. ISBN 9786556273785. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556273785/>. Acesso em: 05 jun. 2025.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993**. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. ISBN 978-8553214136.

⁷ COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 1ª Edição 2021**. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2021. E-book. p.252. ISBN 9786555598223. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555598223/>. Acesso em: 05 jun. 2025.

⁸ **BRASIL. Tribunal de Contas da União**. Acórdão nº 503/2021 – Plenário. Sessão de 10 de março de 2021. Relator: Ministro Augusto Sherman. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/503/2021/Plenário>. Acesso em: 5 jun. 2025.

⁹ **BRASIL. Tribunal de Contas da União**. Acórdão nº 52/2014 – Plenário. Sessão de 22 de janeiro de 2014. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia>. Acesso em: 5 jun. 2025.



20. Ao comprovar o requisito, a E.P.S tem uma lacuna na linha do tempo: ela não comprova ter prestado serviços **entre dezembro de 2023 e março de 2024**. Ela tampouco comprova experiência a partir de novembro de 2024, pois são todos **contratos em andamento, não finalizados**, e que não entram na categoria de “experiência anterior”.

21. Diante disso, impõe-se a **inabilitação** da E.P.S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, porque não preencheu os requisitos estabelecidos no edital, indispensáveis para a sua habilitação no processo licitatório e para a comprovação de que tem qualificação técnica para executar os serviços licitados.

III. RAZÕES PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA E.P.S

22. Além do descumprimento dos requisitos de qualificação técnica, a proposta apresentada pela empresa E.P.S é inexecutável, conforme se verifica pela análise da planilha de custos e das demonstrações contábeis da empresa.

III. 1 Percentual inferior à multa rescisória do FGTS

23. A planilha da E.P.S indica percentual reduzido para a provisão da multa rescisória do FGTS, inferior ao patamar de 3,44% estabelecido como referência pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.¹⁰ Tal percentual é obrigatório para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, justamente por representar a média ponderada da multa de 40% aplicável em caso de demissão sem justa causa, considerando rotatividade no setor.

24. A omissão desse custo implica subavaliação das verbas rescisórias e representa falha grave no dimensionamento do valor contratual, que compromete a sustentabilidade econômica da proposta.

III.2 Ausência de incidência adequada sobre verbas rescisórias

10

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada> Acesso em 06.06.2025.

25. Ainda no campo das provisões, a empresa não observou a exigência de inclusão das verbas rescisórias de forma completa. A planilha desconsidera, como base para encargos, parcelas remuneratórias que deveriam estar contempladas, como férias vencidas, aviso prévio trabalhado e adicionais legais, descumprindo o item 5.3 do edital, que exige que todos os encargos sejam incluídos no preço ofertado.¹¹

26. A tentativa de ajuste em um item específico (como a base do aviso prévio) ao custo de reduzir ou omitir os demais compromete a veracidade da planilha como um todo.

III. 3. Incompatibilidade entre PIS/COFINS e regime tributário presumido

27. A E.P.S declarou na planilha o uso de alíquotas de PIS (0,47%) e COFINS (2,30%), alíquotas típicas do regime de **Lucro Presumido**, e não do **Simplex Nacional**. A aplicação dessas alíquotas sobre a base mensal estimada (R\$ 751.462,61) indicaria um **faturamento anual de aproximadamente R\$ 9 milhões**.

28. Tal faturamento **excede em muito o limite de R\$ 4,8 milhões** previsto para permanência no Simplex Nacional, regime sob o qual a empresa declarou atuar. Há, portanto, **evidente incongruência entre o regime fiscal declarado e o que se observa na prática**, o que compromete a confiabilidade da proposta.

III. 4. Divergência entre a planilha de custos e o DRE da empresa

29. A Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de 2024 da empresa indica uma receita bruta de R\$ 2.324.751,16. Com base nessa receita, e conforme as faixas do da LC nº 123/2006, a alíquota efetiva do Simplex Nacional deveria ser próxima de **22%** para cessão de mão de obra.

30. Entretanto, na planilha de custos, **a alíquota presumida é consideravelmente inferior**, sugerindo deliberada subestimativa da carga tributária, a fim de tornar a proposta artificialmente mais barata.

¹¹ 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargo previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



31. Essa contradição entre os dados fiscais da empresa e os valores considerados na composição da proposta é grave. Ou a empresa forneceu DRE com dados inverídicos, ou fraudou a estimativa dos tributos na planilha. Em ambos os casos, restaria caracterizada violação ao dever de boa-fé e à exigência de exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.


IV. PEDIDOS

32. Diante do exposto, **requer-se**, respeitosamente, desta d. Comissão, o **provimento do recurso administrativo**, para rever a decisão de classificação e habilitação da empresa E.P.S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, diante do não preenchimento dos requisitos do edital.

Curitiba, 6 de junho de 2025.


ÉRICO KLEIN
OAB/PR 70.041


ANDRÉ PORTUGAL
OAB/PR 70.096


VICTOR GRESSLER
OAB/PR 118.661

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.219.005/0001-30, sediado à Rua Isaias Regis de Miranda, nº 210, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81630050, representa por seu sócio, ADENILTON MATOZO DE SOUZA, portador do CPF de nº 025.365.849-76 e domiciliado no endereço acima.

OUTORGADOS: KLEIN, PORTUGAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR sob o nº 6.042 e no CNPJ sob o nº 27.368.140/0001-73, com endereço profissional à Rua Dr. Manoel Pedro, 365, Sala 604, Cabral, CEP 80035-030, Curitiba/PR, especialmente os advogados **ANDRÉ FELIPE PORTUGAL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 70.096, e-mail andre@kleinportugal.com.br, **ÉRICO PRADO KLEIN**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº 70.041, e-mail erico@kleinportugal.com.br., **DIANA DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PR 97.643, e-mail diana@kleinportugal.com.br; **VICTOR GRESSLER WONTROBA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob nº 118.661; **AUGUSTO ROTONDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR 123.195, e-mail augusto@kleinportugal.com.br.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para atuar em processos licitatórios em favor da OUTORGANTE podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome da OUTORGANTE, ajuizar ação, tratar de questões administrativas, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Curitiba/PR, em 24 de março de 2025.

ADENILTON MATOZO
DE SOUZA:02536584976

Assinado de forma digital por
ADENILTON MATOZO DE
SOUZA:02536584976
Dados: 2025.04.03 13:31:35 -03'00'

CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI

DOC. 10 – APMA – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL

**APMA- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DE
BRASILÂNDIA DO SUL**

Localizada: RUA Tibaji S/N, CEP : 87595-000

CNPJ n° 04.310.648/0001-15/ E-MAIL: apmabdosul@hotmail.com/ telefone (44) 99907-9760

CONTRATANTE

Empresa: **APMA- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DE
BRASILÂNDIA DO SUL**

Localizada: RUA Tibaji S/N, CEP: 87595-000

CNPJ n° 04.310.648/0001-15

E-MAIL: apmabdosul@hotmail.com

CONTRATADA

Empresa: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**

Localizada: Rua veríssimo marques, nº 565, Apt. 3, Centro, no Município de Sao Jose dos Pinhais Paraná

CEP: 83.005-410.

CNPJ: **51.461.398/0001-02**

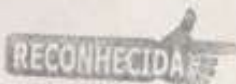
Atestamos para devidos fins que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, acima descrita prestou serviço de segurança e vigilância PARA EXPO BRASILANDIA 2023, Foi realizada nos dia 03, 04 e 05 de novembro de 2023.

**Sendo um total de 60 escalas de vigilantes por dia, carga horário de 12 horas
Totalizando assim 180 escalas de vigilantes, um total de 2.160 horas de prestação
O evento teve circulação de 18 mil pessoas durante os dias do evento.**

Os serviços foram executados de acordo com os objetivos e prazo pré-estabelecido, sendo segurança devidamente capacitados com curso de grandes eventos e devidamente uniformizado. Atestamos ainda que não existe em nossos registros, até a presente data, fato que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa contratada com as obrigações assumidas no contrato, prestando assim um excelente serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasilândia do Sul, 23 de janeiro de 2024



APMA /PR
04.310.648/0001-15
Presidente da APMA
Sr. Silvio Moreti
(44) 98413-0229

**SERVICÓ DISTRITAL DE BRASILÁNDIA DO SUL**
Tabelionato de Notas / Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 1282 - Centro - Brasilândia do Sul - PR - Cep: 87955-000
Fone: (41) 3094-3917 | E-mail: brasilandiasul@registrocivil.pr.gov.br - CNPJ: 78.201.571/0001-81
Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

Selo: SFTN1CGnxbduz06UTu44FN16q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SILVIO ANTÔNIO MORETI: Dou
fe. Brasilândia do Sul-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

Em Test^{ada} da Verdade
Amanda de Castro Borfácio- Substituta



78.201.571/0001-81
BRASILÁNDIA TABELIONATO E
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
AV. ADAO ARCANJO DAL BEM, 1282
CEP: 87.955-000 - BRASILÁNDIA DO SUL - PR



KLEIN PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOC. 11 – PATO BRAGADO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 012/2024

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Ana Carolina Specht, **ATESTA** para os devidos fins, que a **E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, n.º 565, Centro, Município de São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-410, Telefone para Contato n.º (41) 3035-4617, (45) 9 9155-1367, (43) 9 9103-7126, e-mail: e.p.seguranca@hotmail.com, neste ato representada por Ana Cleide Favero, Portadora do RG n.º 19838522 e do CPF n.º 054.707.769-64, presta serviços a esta Municipalidade através da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, derivada do processo licitatório Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 107/2023, conforme relacionado abaixo::

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	6000	H	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA	R\$ 29,92	R\$ 179.520,00

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada presta os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Ana Carolina Specht
Ana Carolina Specht
Secretária de Administração
CPF: 081.995.769-01

Ana Carolina Specht
Secretária de Administração

DOC. 11.2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PATO BRAGADO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 107/2023
Processo LC nº 255 – Homologado em 30/01/2024

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a empresa **E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, n.º 565, Centro, Município de São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-410, Telefone para Contato n.º (41) 3035-4617, (45) 9 9155-1367, (43) 9 9103-7126, e-mail: e.p.seguranca@hotmail.com, neste ato representada por Ana Cleide Favero, Portadora do RG n.º 19838522 e do CPF n.º 054.707.769-64, residente e domiciliada na Rua Paulo Shertner, nº 214, Bairro Morumbi, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.858-660, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o senhor John Jeferson Weber Nodari, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.678.797-0/PR e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	6000	H	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA	R\$ 29,92	R\$ 179.520,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 107/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**
- ✓ **Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer**
- ✓ **Gilson Leske – Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1830	2	8	0013.0392.1200	2023	33390397799000000000	Vigilância demais setores da administração	505
2034	2	9	0027.0812.1250	2025	33390397799000000000	Vigilância demais setores da administração	505
3465	2	13	0023.0695.1550	2069	33390397799000000000	Vigilância demais setores da administração	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ A empresa Promitente deverá fornecer os uniformes e EPI's necessários para a realização dos trabalhos;
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela EMPRESA PROMITENTE para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de SEGURANÇAS;
- ✓ No ato da solicitação por parte da Administração para a prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar previamente cópias dos certificados dos seguranças que a empresa irá disponibilizar para os serviços;
- ✓ Fornecer junto com a nota fiscal, lista com nomes e as assinaturas dos SEGURANÇAS que trabalharam no evento, bem como fotos do início e do final do trabalho.
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, previdenciárias, rescisórios e fiscais, bem como o pagamento de impostos sobre



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

- ✓ Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- ✓ Todos os integrantes deverão ser maiores de idade e ilibada conduta moral;
- ✓ Disponibilizar todas as ferramentas e mão de obra, necessárias para a realização dos serviços prestados no prazo proposto, sendo 01 tabua de imobilização para cada 1.000 (mil) pessoas, bem como 01 desfibrilador portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior que 1.000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.427/2004;
- ✓ Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento, bem como uma equipe de apoio do início ao término;
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao objeto como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, transporte, hospedagem e alimentação dos integrantes, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega do serviço contratado.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais deverão estar no local e horário acordado com antecedência de 20 (vinte) minutos, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado, devidamente uniformizados e identificados.
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de BRIGADISTA para o grau intermediário, de acordo com a NPT 17 II do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- ✓ Os serviços serão solicitados conforme necessidade das Secretarias/Departamentos e os mesmos deverão ser prestados parceladamente junto aos locais solicitados.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A cada solicitação de serviço emitida pela Contratante a Contratada deverá apresentar cópia do CPF, RG e cópia dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo Corpo de Bombeiros, Lei federal 11.901/0019, de todos os integrantes da equipe que irá prestar os serviços;
- ✓ O prazo de vigência para prestação de serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações Da Contratante:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais da prestação do serviço do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 31 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472
000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2024.01.31 15:16:17
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CONTRATADA
ANA CLEIDE FAVERO

**E.P.S. VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:51461398000102**

Assinado de forma digital por
E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:51461398000102
Dados: 2024.01.31 16:33:48 -03'00'

DOC. 11.3 – PREGÃO DE PATO BRAGADO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 13/12/2023 até as 14h10min do dia 29/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 29/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 29/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba “Mural de Licitações”.

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1830	2	8	0013.0392.1200	2023	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
2034	2	9	0027.0812.1250	2025	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
3465	2	13	0023.0695.1550	2069	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505

Cordialmente

ALLAN VINICIUS KOTZ

Secretário Municipal de Finanças

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretarias Municipais

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, comunicamos que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Pregoeira e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na nº Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na nº Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 13/12/2023 até as 14h10min do dia 29/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 29/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 29/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://patobragado.atende.net/> através do link licitações, ou ainda no site <https://bllcompras.com/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3282-1355 ou e-mail: licitacao@patobragado.pr.gov.br.

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado**, acessível no sítio eletrônico do Município de Pato Bragado no seguinte endereço: <https://patobragado.atende.net/> e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com/>.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado – PR.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1. Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.3. O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$ 443.530,35 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

2.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após

sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, essas serão anexadas ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A resposta será disponibilizada no site: <https://bllcompras.com/> parte conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico <https://patobragado.atende.net/>.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.4.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial se estas apresentarem Plano de Recuperação Homologado.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 059/2015.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bllcompras.com/>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. De acordo com o artigo 4º, do Decreto Municipal 092/2020, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 08 onde:

6.10. São responsabilidades do Licitante:

6.10.1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

6.10.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

6.10.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6.10.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.10.5. É de responsabilidade única e exclusiva do Licitante o preenchimento dos dados junto ao sistema eletrônico de licitações da BLL, inclusive para fins de benefícios com relação às ME/EPP, não sendo possível a interferência do pregoeiro posteriormente.

6.10.6. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, **quando se sagrar vencedor** do certame, ou referente aos itens/lotes **que se sagrar vencedor**, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.

6.10.7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bllcompras.com/>, até as 14h10min do dia 29/01/2024, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da **MARCA** do produto cotado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.6.1. Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "**MARCA PRÓPRIA**".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 14h15min do dia 29/01/2024, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 14h20min horas do dia 29/01/2024, horário de Brasília – DF, será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante a qualquer momento, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.8.1.** Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pelo pregoeiro a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.
- 9.8.1.1.** Durante a Sessão a pregoeira motivara a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.
- 9.8.1.2.** Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 9.15.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.
- 9.18.** No decorrer da etapa dos lances, o sistema disponibilizará automaticamente a todos os licitantes interessados a opção de registrar CADASTRO DE RESERVA para cada lote, o qual consiste em registrar o preço ao mesmo valor da melhor oferta, ou seja, ao mesmo valor do vencedor do lote, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme Decreto Federal 7892/2010.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA EM PAPEL TIMBRADO

10.1. A proposta de preços escrita deve ser anexada junto aos documentos de habilitação no site da BLL, contudo não deve ser confundida com as proposta a ser preenchida diretamente na plataforma, que deve seguir as orientações contidas no item 7 deste edital.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

10.2.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.2.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.2.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.2.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

10.3.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.3.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;

10.3.3. Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.

10.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

10.3.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pato Bragado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.7.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, que poderá ser feita por meio de planilha de composição de custos ou declaração do licitante informando ser possível entregar o objeto da licitação de acordo com o último lance fornecido.

14.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório.

15.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

15.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

15.3.2. ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

15.3.5. Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

15.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

15.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

15.5.1.1. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

15.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

15.6.1. Registro da empresa na Polícia Federal, para realização dos serviços de segurança, conforme descrito no Objeto da Licitação. **(SOMENTE PARA O ITEM 01)**

15.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica, de serviços já prestados durante eventos similares aos previstos nesta Licitação, comprovando que prestou serviços em eventos.

15.7. Documentação complementar - Declarações

15.7.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15.7.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

15.7.3. Declaração de Informações, conforme Anexo 05;

15.7.4. O pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar tem idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>.

15.7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

15.7.6. No caso de verificação de irregularidades na documentação exigida para habilitação da licitante ou da não apresentação de alguma delas, o Pregoeiro deverá:

15.7.6.1. Abrir diligência junto a proponente melhor classificada, para que esta corrija a irregularidade e/ou apresente o documento ausente. O pregoeiro realizará a juntada do documento ao processo em razão da seleção da proposta mais vantajosa, desde que o documento apresente condição regular preexistente, ou seja, que estava regular no momento anterior ao início da sessão pública;

15.7.6.2. O prazo para este tipo de diligência é de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pelo licitante;

15.7.6.3. O documento deverá ser anexado junto a plataforma BLL, na aba documentos complementares;

15.7.6.4. O Pregoeiro realizará a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada, dentro do prazo proposto;

15.7.7. A forma de condução apresentada no item 15.7.6.1 e posteriores, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

15.7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15.7.9. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.7.10. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias.

15.7.11. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

16.2.1. A não apresentação da documentação que demonstre situação exigida para habilitação, conforme disposto no item 15.7.6.

16.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

16.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

16.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

16.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes segundo a ordem de classificação, após a fase dos lances o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, que deverão ser anexados junto a plataforma da BLL no campo "Documentos Complementares", sanada a irregularidade que ocasionou a inabilitação ou desclassificação.

16.5.1. A intimação aos licitantes se dará através do campo de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prazo este controlado pela PLATAFORMA BLL, seguindo a legislação vigente com início a partir da 00:01 horas para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1. As empresas que tenham sede no Município de Pato Bragado deverão comparecer pessoalmente no paço Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Para empresas que não tenham a sede no Município de Pato Bragado, caso não seja possível que o administrador da empresa compareça ao Paço Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo será enviada ao licitante vencedor para assinatura, por correio.

18.1.2.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada pelos Correios, a empresa deverá, obrigatoriamente realizar a digitalização da Ata de Registro de Preços devidamente assinada e enviar ao e-mail fabio@patobragado.pr.gov.br, e então devolver a via original também por meio dos correios.

18.1.3. Caso a licitante vencedora possua assinatura eletrônica, tanto a via assinada pelo prefeito quanto a assinada pelo licitante vencedor serão enviadas por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.)

18.2. Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3.1. Caso a devolução se dê por meio dos correios, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos correios.

18.4. A pessoa que assinar o instrumento de Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Por ocasião da celebração do Contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 24 deste edital.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1. Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

19.2. Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

20.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento/prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

20.2. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

20.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

20.4. Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

20.4.1. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

20.4.2. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

20.4.3. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

20.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

20.6. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

20.7. PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.7.1. Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais deverão estar no local e horário acordado com antecedência de 20 (vinte) minutos, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado, devidamente uniformizados e identificados.

20.7.2. Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de BRIGADISTA para o grau intermediário, de acordo com a NPT 17 II do Corpo de Bombeiros do Paraná.

20.7.3. Os serviços serão solicitados conforme necessidade das Secretarias/Departamentos e os mesmos deverão ser prestados parceladamente junto aos locais solicitados.

20.7.4. A cada solicitação de serviço emitida pela Contratante a Contratada deverá apresentar cópia do CPF, RG e cópia dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo Corpo de Bombeiros, Lei federal 11.901/0019, de todos os integrantes da equipe que irá prestar os serviços;

20.7.5. O prazo de vigência para prestação de serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

20.7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.8.2. Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.

20.8.3. Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.

20.8.4. A empresa Promitente deverá fornecer os uniformes e EPI's necessários para a realização dos trabalhos;

20.8.5. Todos os profissionais encaminhados pela EMPRESA PROMITENTE para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de SEGURANÇAS;

20.8.6. No ato da solicitação por parte da Administração para a prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar previamente cópias dos certificados dos seguranças que a empresa irá disponibilizar para os serviços;

20.8.7. Fornecer junto com a nota fiscal, lista com nomes e as assinaturas dos SEGURANÇAS que trabalharam no evento, bem como fotos do início e do final do trabalho.

20.8.8. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

20.8.9. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, previdenciárias, rescisórios e fiscais, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

20.8.10. Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

20.8.11. Todos os integrantes deverão ser maiores de idade e ilibada conduta moral;

20.8.12. Disponibilizar todas as ferramentas e mão de obra, necessárias para a realização dos serviços prestados no prazo proposto, sendo 01 tabua de imobilização para cada 1.000 (mil) pessoas, bem como 01 desfibrilador portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior que 1.000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.427/2004;

20.8.13. Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento, bem como uma equipe de apoio do início ao término;

20.8.14. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao objeto como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, transporte, hospedagem e alimentação dos integrantes, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega do serviço contratado.

20.8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.9.2. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

20.9.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.9.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na prestação do serviço.

20.9.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

20.9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.9.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais da prestação do serviço do objeto solicitado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

21.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 21.1.

21.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

21.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

21.4. Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1830	2	8	0013.0392.1200	2023	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
2034	2	9	0027.0812.1250	2025	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
3465	2	13	0023.0695.1550	2069	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de Registro de Preços.;

23.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

23.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

24. PENALIDADES

24.1. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos, ou ainda tenha praticado qualquer ato previsto no item 23, será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

24.2. Caso o Licitante convocado para assinar a Contrato ou Contrato não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

24.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

24.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato Caso não assine o contrato, causando prejuízos ao Município.

24.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

24.3.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.4.1. Advertência por escrito;

24.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

24.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

24.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo após a oportunidade do contraditório.

24.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato ou de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

24.9.1. O fiscal de contratos que identificar a não assinatura do contrato e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

24.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento como de recebimento pelo fiscal de contratos.

24.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal de contratos informará ao prefeito que nomeará comissão para apuração dos fatos.

24.9.2.1. A Comissão deliberará sobre as provas que necessita produzir, informando a CONTRATADA, juntamente com a intimação, da data em que se realizará as primeiras diligências.

24.9.2.2. A comissão nomeada intimará a empresa para que no prazo de 05 dias úteis apresente a defesa sobre as razões do descumprimento do contrato ou da não assinatura do contrato.

24.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a data aposta no documento como de recebimento pelos membros da Comissão.

24.9.3. A pedido da CONTRATADA este prazo pode ser prorrogado, impreterivelmente por mais 05 dias úteis.

24.9.4. A Comissão deverá informar ao CONTRATADO da data de produção de todas as provas e dos motivos que levaram a mesma ao indeferimento das provas consideradas protelatórias.

24.9.5. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:

24.9.5.1. Breve relato dos fatos;

24.9.5.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

24.9.5.2.1. Caso a Comissão entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

24.9.5.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

24.9.6. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA JULGAMENTO.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Pato Bragado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pato Bragado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

26.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 26.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.11.** O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

27. FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

LEOMAR RODHEN
Prefeito do Município

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 107/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	6000	H	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA	R\$49,83	R\$298.980,00
2	1	3815	H	SERVIÇO DE BRIGADISTAS	R\$37,89	R\$144.550,35

DEMAIS CONDIÇÕES

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais deverão estar no local e horário acordado com antecedência de 20 (vinte) minutos, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado, devidamente uniformizados e identificados.
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de BRIGADISTA para o grau intermediário, de acordo com a NPT 17 II do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- ✓ Os serviços serão solicitados conforme necessidade das Secretarias/Departamentos e os mesmos deverão ser prestados parceladamente junto aos locais solicitados.
- ✓ A cada solicitação de serviço emitida pela Contratante a Contratada deverá apresentar cópia do CPF, RG e cópia dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo Corpo de Bombeiros, Lei federal 11.901/0019, de todos os integrantes da equipe que irá prestar os serviços;
- ✓ O prazo de vigência para prestação de serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

✓ Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.

✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.

✓ A empresa Promitente deverá fornecer os uniformes e EPI's necessários para a realização dos trabalhos;

✓ Todos os profissionais encaminhados pela EMPRESA PROMITENTE para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de SEGURANÇAS;

✓ No ato da solicitação por parte da Administração para a prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar previamente cópias dos certificados dos seguranças que a empresa irá disponibilizar para os serviços;

✓ Fornecer junto com a nota fiscal, lista com nomes e as assinaturas dos SEGURANÇAS que trabalharam no evento, bem como fotos do início e do final do trabalho.

✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

✓ Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, previdenciárias, rescisórios e fiscais, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

✓ Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

✓ Todos os integrantes deverão ser maiores de idade e ilibada conduta moral;

✓ Disponibilizar todas as ferramentas e mão de obra, necessárias para a realização dos serviços prestados no prazo proposto, sendo 01 tabua de imobilização para cada 1.000 (mil) pessoas, bem como 01 desfibrilador portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior que 1.000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.427/2004;

✓ Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento, bem como uma equipe de apoio do início ao término;

✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao objeto como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, transporte, hospedagem e alimentação dos integrantes, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega do serviço contratado.

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na prestação do serviço.

✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais da prestação do serviço do objeto solicitado.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico RP nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Qtde	Med.	Descrição do produto	Marca / modelo	V.Unit.	V. Total

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

- **DECLARAÇÃO DE GARANTIA:** Declaramos que os produtos possuem garantia de acordo com o especificado/solicitado em cada item ou no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.

- **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE:** Declaramos que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Pato Bragado;
- g) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **OU**
- g) Que possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme abaixo:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE		
NOME DO SERVIDOR	PARENTESCO	CARGO

- h) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____
CNPJ/MF _____

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____
Nº do Telefone _____ Celular: _____
e-mail da proponente: _____

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____
Endereço: _____
RG Nº _____ Órgão emissor _____
CPF Nº _____ e-mail: _____

O representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa

ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 107/2023

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXS, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(e)s fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**
- ✓ **Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer**
- ✓ **Gilson Leske – Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1830	2	8	0013.0392.1200	2023	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
2034	2	9	0027.0812.1250	2025	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
3465	2	13	0023.0695.1550	2069	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei

Complementar Municipal 059/2015 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ A empresa Promitente deverá fornecer os uniformes e EPI's necessários para a realização dos trabalhos;
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela EMPRESA PROMITENTE para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de SEGURANÇAS;
- ✓ No ato da solicitação por parte da Administração para a prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar previamente cópias dos certificados dos seguranças que a empresa irá disponibilizar para os serviços;
- ✓ Fornecer junto com a nota fiscal, lista com nomes e as assinaturas dos SEGURANÇAS que trabalharam no evento, bem como fotos do início e do final do trabalho.
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, previdenciárias, rescisórios e fiscais, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- ✓ Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- ✓ Todos os integrantes deverão ser maiores de idade e ilibada conduta moral;
- ✓ Disponibilizar todas as ferramentas e mão de obra, necessárias para a realização dos serviços prestados no prazo proposto, sendo 01 tabua de imobilização para cada 1.000 (mil) pessoas, bem como 01 desfibrilador portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior que 1.000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.427/2004;
- ✓ Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento, bem como uma equipe de apoio do início ao término;
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao objeto como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, transporte, hospedagem e alimentação dos integrantes, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega do serviço contratado.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais deverão estar no local e horário acordado com antecedência de 20 (vinte) minutos, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado, devidamente uniformizados e identificados.
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de BRIGADISTA para o grau intermediário, de acordo com a NPT 17 II do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- ✓ Os serviços serão solicitados conforme necessidade das Secretarias/Departamentos e os mesmos deverão ser prestados parceladamente junto aos locais solicitados.
- ✓ A cada solicitação de serviço emitida pela Contratante a Contratada deverá apresentar cópia do CPF, RG e cópia dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo Corpo de Bombeiros, Lei federal 11.901/0019, de todos os integrantes da equipe que irá prestar os serviços;
- ✓ O prazo de vigência para prestação de serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações Da Contratante:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais da prestação do serviço do objeto solicitado.

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico RP nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**
- ✓ **Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer**
- ✓ **Gilson Leske – Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1830	2	8	0013.0392.1200	2023	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
2034	2	9	0027.0812.1250	2025	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505
3465	2	13	0023.0695.1550	2069	3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ A empresa Promitente deverá fornecer os uniformes e EPI's necessários para a realização dos trabalhos;
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela EMPRESA PROMITENTE para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de SEGURANÇAS;
- ✓ No ato da solicitação por parte da Administração para a prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar previamente cópias dos certificados dos seguranças que a empresa irá disponibilizar para os serviços;
- ✓ Fornecer junto com a nota fiscal, lista com nomes e as assinaturas dos SEGURANÇAS que trabalharam no evento, bem como fotos do início e do final do trabalho.
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, previdenciárias, rescisórios e fiscais, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

- ✓ Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- ✓ Todos os integrantes deverão ser maiores de idade e ilibada conduta moral;
- ✓ Disponibilizar todas as ferramentas e mão de obra, necessárias para a realização dos serviços prestados no prazo proposto, sendo 01 tabua de imobilização para cada 1.000 (mil) pessoas, bem como 01 desfibrilador portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior que 1.000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.427/2004;
- ✓ Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento, bem como uma equipe de apoio do início ao término;
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao objeto como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, transporte, hospedagem e alimentação dos integrantes, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega do serviço contratado.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais deverão estar no local e horário acordado com antecedência de 20 (vinte) minutos, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado, devidamente uniformizados e identificados.
- ✓ Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenho das funções de BRIGADISTA para o grau intermediário, de acordo com a NPT 17 II do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- ✓ Os serviços serão solicitados conforme necessidade das Secretarias/Departamentos e os mesmos deverão ser prestados parceladamente junto aos locais solicitados.
- ✓ A cada solicitação de serviço emitida pela Contratante a Contratada deverá apresentar cópia do CPF, RG e cópia dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo Corpo de Bombeiros, Lei federal 11.901/0019, de todos os integrantes da equipe que irá prestar os serviços;
- ✓ O prazo de vigência para prestação de serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações Da Contratante:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais da prestação do serviço do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Município de Pato Bragado – PR., em _____ de XXXX

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO 08

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:

Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em

60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



KLEIN PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOC. 12 – ALMIRANTE TAMANDARÉ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2024.

TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com sede na av. Emilio Johnson n° 360 – Centro, Almirante Tamandaré – PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Diretor, Rafael Pereira da Silva, vem por meio deste, atestar para devidos fins, que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA sob CNPJ 51.461.398/0001-02 prestou serviços conforme contrato 213/2024 e descritivo abaixo.

Totalizando 290 escalas de vigilância e 7.500 horas trabalhadas. Sendo uma prestação de serviço satisfatória ao município.

Rafael Silva,
Diretor da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré.
Portaria 501/2024



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA DA SILVA

Data: 06/12/2024 10:22:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOC. 12.2 – CONTRATO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
213/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA E.P.S.
VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e CPF nº 766.564.039-72 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **51.461.398/0001-02** com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 565, Bairro Centro, CEP: 83005-410, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Fone: (45) 99155-1367 / (41) 3035-4617, E-mail: e.p.seguranca@hotmail.com, neste ato representado por sua administradora, Sra. **ANA CLEIDE FAVERO**, portadora do RG nº 19838522 SESP/MG e CPF nº 054.707.769-64, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000008567/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. É objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024”**.

1.2. Especificação e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. <ul style="list-style-type: none">• Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários• 15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora• 06 veículos	Serviço	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados, desde que atendidas às exigências do faturamento.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

4.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

4.3.1. A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura, dos serviços prestado e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

4.3.2. Relatório detalhado dos Serviços e Controles de Ponto diário, que deverão ser de acordo com o real efetivo apresentado e verificado pelo Fiscal de Contrato.

4.3.3. A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.3.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

4.5. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, na entidade bancária indicada pela contratada.

4.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.7. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.9. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

6.2. A atuação será na 3ª edição da Festa Municipal do Morango.

6.3. Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Anibal Khury – Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.

- DIA 25 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 26 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 27 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

6.4. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em segurança, devendo responsabilizar-se em disponibilizar equipe de trabalho, composta por homens e mulheres na proporção que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerar conveniente, própria para eventos deste porte, uniformizada, identificada e equipada com todos os EPI's necessários para a total segurança;

6.6. A prestação dos serviços será de maneira integral durante o período da 3ª edição da Festa Municipal do Morango, obedecendo à conveniência e as necessidades da Festa e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante ordem de autorização de cumprimento.

6.7. A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma.

6.8. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Parque Ambiental Aníbal Khury, situado na rua Domingos Scucato, 1350 Almirante Tamandaré – Paraná.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.9. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados para a execução de seus serviços.

6.10. A empresa deverá, ainda, disponibilizar rádio comunicador, para a usabilidade dos vigilantes.

6.11. A Contratada deverá dispor de funcionários em número descrito para cada horário, conforme tabela abaixo, capacitados e com conhecimento técnico, devidamente uniformizado e identificado para atender as demandas que se mostrarem necessárias durante a realização do evento no que diz respeito aos serviços contratados e executados pela empresa:

Descrição	Número	Período de trabalho em 25/10	Período de trabalho em 26/10	Período de trabalho em 27/10
Guardas para cercar o perímetro do evento	08 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Entrada 2	02 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Entrada Cruz (fundos do parque)	02 (VD) 01 (VA)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guardas femininos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guardas masculinos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Centro de convenções	Sexta: 1 (VD) Sábado: 2 (VD) e 1 (VA) Domingo: 1 (VD)	16h às 01h	15h às 01h	10h às 01h



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Vigilantes para pelotão de emergências	10 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Vigilantes para equipe de apoio geral	04 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guarda para estacionamento 01 (entrada principal)	01 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guarda feminino para conferência na área VIP	03 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Guarda masculino para conferência na área VIP	02 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Guardas femininos para frente do palco principal	03 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Guardas masculinos para frente do palco principal	04 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Guardas para área de palco	06 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Guardas para estacionamento e entrada de autoridades	1 (VD) 1 (VA)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Guardas femininos para banheiros químicos	06 (VD)	10h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guardas masculinos para banheiros químicos	04 (VD)	10h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guardas para a feira do morango e produtos da terra	02 (VD)	10h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guardas para a praça de alimentação das comunidades	02 (VD)	10h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guarda para a feira do artesanato	01 (VD)	10h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guardas para a praça de alimentação principal e food trucks	06 (VD)	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Guarda para a entrada do camarim	02 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Guarda para a entrada do camarote	02 (VD)	16h às 01h	16h às 01h	16h às 01h
Cordão de isolamento	05 (VD)	17h às 01hr	17h às 01hr	17h às 01hr



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Validação de ingresso e colocação de pulseira	Sexta: 4 (VD) Sábado: 6 (VD) Domingo: 5 (VD)	16h às 22h	16h às 01h	16h às 01h
Veículos	6	16h às 01h	10h às 01h	10h às 01h
Radiocomunicadores	15	10h às 01h	10h às 01h	10h às 01h

***Vigilantes desarmados (VD)**

***Vigilantes armados (VA)**

Dia	Quantidade	Vigilantes masculinos	Vigilantes femininas
25/10/2024	95	61	34
26/10/2024	99	64	35
27/10/2024	96	62	34

6.12. Deverá dispor efetivamente, conforme planilha de itens, o número correto de vigilantes por período e por turno, vigilantes motorizados, armados e/ou desarmados, durante a realização da 3ª Festa do Morango.

6.13. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá nos dias do evento, fazer a alteração dos pontos necessários para ficarem vigilantes dispostos, uma vez que a movimentação e os pontos de maior aglomeração podem ter alterações.

6.14. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos quando necessário;

6.15. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.16. A empresa contratada fará todo o monitoramento do pessoal e dos equipamentos de sua responsabilidade, e qualquer problema relatado pelos fiscais ou pela comissão organizadora terá que ser resolvido no momento em que seja solicitado à contratada;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.17. Os sistemas, equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

6.18. A Contratada deverá disponibilizar 06 (seis) veículos para fazer serviços de Escolta Armada visando proteger bens, equipamentos e autoridades que se julguem necessários.

6.18.1. Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e eficiência durante o evento, e considerando a importância de utilizar veículos em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas mecânicas, estabelece-se que todos os veículos utilizados para a prestação dos serviços de segurança no evento não devem ter mais de 04 (quatro) anos de fabricação. Esta exigência visa assegurar a confiabilidade dos veículos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público presente. Os automóveis devem ser de 04 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.6 compatíveis com as normas de trânsito – Código de Transito Brasileiro Lei nº 9.503/1997.

6.18.2. Os automóveis deverão conter a identificação/caracterização da empresa de segurança e deverão ser rastreados conforme as exigências da Polícia Federal;

6.19. A Contratada deverá disponibilizar Rádios HT para toda a mão de obra envolvida, sendo disponibilizados **além do 15 (quinze) rádios** disponibilizados para os servidores da Prefeitura de Almirante Tamandaré possam ter contato com os vigilantes da contratada e ainda para que tenham comunicação entre os organizadores da festa.

6.19.1. Os rádios de comunicação, utilizados na execução do serviço, deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, mantendo a contratante informada quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso;

6.19.2. A contratada deverá dar suporte e prestar manutenção dos rádios comunicadores e equipamentos instalados para a Festa.

6.20. Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis.

6.21. Fornecer uniformes, materiais, equipamentos e seus complementos para a mão de obra envolvida.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.22. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários.

6.23. Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.

6.24. Qualquer ocorrência no percurso dos serviços deverá ser registrada e comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através dos fiscais e/ou responsáveis e posteriormente através de relatórios à Comissão Organizadora da 3ª Festa do Morango em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

6.25. A Contratada deverá apresentar diariamente, ao início e ao final de cada escala de trabalho a relação dos vigilantes com nome completo, CPF, função, e a assinatura do mesmo (Controle de ponto diário), a coleta de assinaturas deverá ser acompanhada do Fiscal de Contrato ou indicado por este, que atestará o número de vigilantes exigidos na escala.

6.26. Os vigilantes motorizados deverão possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), deverão trabalhar devidamente uniformizados, com emblema da contratada e da contratante, com crachá de identificação e equipamentos inerentes às atividades realizadas e também deverão ter a Carteira Nacional de Trânsito (CNH) regularizada e contendo a categoria necessária para dirigir o veículo estipulado.

6.27. A empresa precisará dispor (1 dia), os vigilantes que irão realizar a validação dos ingressos, para que possam receber o treinamento necessário sobre como operar o equipamento de validação de ingressos.

6.27.1. A empresa será informada com antecedência sobre o dia e horário do curso a ser realizado (ainda a definir). É necessário que disponha da quantidade de vigilantes solicitada para a validação dos ingressos, garantindo assim que todos participem obrigatoriamente do curso.

6.27.2. A empresa deverá providenciar transporte e alimentação para todos os vigilantes no dia do curso.

7. Parte superior do formulário

8. Parte inferior do formulário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.28. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES NAS DEPENDÊNCIAS E ARREDORES DA 3ª FESTA DO MORANGO:

- 6.28.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, servidores e prestadores de serviços;
- 6.28.2. Impedir o ingresso de pessoas que não estejam portando autorização ou pulseira para a entrada no evento;
- 6.28.3. Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas dos responsáveis;
- 6.28.4. Impedir o acesso de animais de grande porte sem focinheira, ou que apresente riscos a comunidade;
- 6.28.5. Auxiliar os servidores da Prefeitura, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;
- 6.28.6. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial desautorizada que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;
- 6.28.7. Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela instituição e pela empresa prestadora do serviço;
- 6.28.8. Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando que a pessoa abra sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
- 6.28.9. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se pela autoridade outorgada pela função;
- 6.28.10. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.28.11. Prestar informações que possibilitem punições aos infratores;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.28.12. Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações da 3ª Festa do Morango;
- 6.28.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário;
- 6.28.14. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àquele de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularizações necessárias;
- 6.28.15. Redigir ocorrência das anormalidades verificadas no local de prestação de serviços;
- 6.28.16. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;
- 6.28.17. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, com a finalidade de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências, durante todo o evento;
- 6.28.18. Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora dos serviços;
- 6.28.19. Permanecer nos postos, não podendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.28.20. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;
- 6.28.21. Abrir e fechar portas e portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;
- 6.28.22. Organizar filas quando houver necessidade;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.28.23. Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniformes limpos e bem apresentáveis;

6.28.24. Apresentar postura impecável, o que significa não encostar-se a paredes e pontos de apoio, evitando, inclusive, permanecer com as mãos nos bolsos.

6.29. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES MOTORIZADOS:

6.29.1. Ronda volante das dependências e imediações da 3ª Festa do Morango, buscando averiguar qualquer interrupção da ordem;

6.29.2. Prestar apoio aos demais vigilantes da 3ª Festa do Morango quando solicitado via rádio;

6.29.3. Caso o vigilante motorizado verifique alguma situação de sinistro, deverá solicitar apoio aos demais vigilantes e autoridades competentes quando necessário, mantendo-se no local da ocorrência até que a referida autoridade preste o atendimento solicitado, permanecendo no local até que a segurança seja totalmente restabelecida;

6.29.4. Quando em serviços, o vigilante móvel deverá manter postura compatível para vigilantes alocados em postos fixos, observando e atendendo as atribuições já citadas para os referidos postos.

6.29.5. Escolta armada visando proteger bens, equipamentos e autoridades, quando solicitado.

6.30. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DE SEGURANÇA PERÍODO NOTURNO – 01h às 09h (o evento não estará em andamento):

6.30.1. A empresa contratada será responsável pela guarda e segurança de todos os equipamentos, veículos e demais bens que forem montados e expostos durante o evento, especialmente durante o período noturno. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

6.30.1.1. Proteger e preservar a integridade física de todos os equipamentos, veículos e demais bens em exposição no evento, evitando



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

danos, furtos, roubos e qualquer outro tipo de incidente que possa comprometer a segurança e a funcionalidade do evento.

6.30.1.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, veículos e demais bens sob sua guarda, assumindo integralmente os custos de reparação ou reposição necessários.

6.31. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1. Apresentar à comissão organizadora, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início da 3ª Festa do Morango, a seguinte documentação:

7.1.1. Relação da equipe de trabalho, contendo: nome completo, função, RG, CPF e endereço.

7.1.2. Atestados de antecedentes civis e criminais de todos os trabalhadores designados para operar nas instalações do Parque durante o evento

7.1.3. Lista das armas utilizadas, acompanhada de cópias autenticadas dos respectivos registros de posse;

7.1.4. Plano detalhado de segurança.

7.2. O plano de segurança deve incluir a identificação das pessoas responsáveis pela coordenação da equipe de segurança, bem como uma descrição das medidas a serem implementadas durante o evento. Esses responsáveis devem manter comunicação direta com a organização da festa e com os fiscais municipais;

7.2.1. O plano de segurança deve abranger:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- I. Sistema de apoio logístico;
- II. Quantidade de pessoal alocado;
- III. Procedimentos para o uso de comunicação via rádio;
- IV. Protocolos em caso de emergência.

7.3. Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

7.5. Zelar para que seus colaboradores observem o uso obrigatório dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quando necessário;

7.6. Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários são de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser comprovados através das certidões no momento do pagamento

7.7. A Contratada ficará responsável por todos os custos inerentes a prestação dos serviços e de seu pessoal, tais como: deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos de proteção, materiais, etc. devendo tais custos estar embutidos na proposta.

7.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas **nos arts. 124 e 125, da Lei 14.133/2021**, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do serviço objeto desta contratação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.
- 8.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes do edital.
- 8.8. Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- 8.9. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas da forma prevista na Lei;
- 8.10. Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- 8.11. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 8.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.13. Exigir, após ter advertido a empresa contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança, embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.14. Fornecer treinamento aos vigilantes responsáveis pela validação dos ingressos, a fim de capacitá-los no manuseio adequado dos equipamentos necessários.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CFP nº 063.507.699-37** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3. A qualquer tempo o Fiscal de Contrato poderá verificar se os vigilantes estão em atuação em seus postos de trabalho, com a finalidade de acompanhamento pleno da execução dos serviços

9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.7. Eventuais ocorrências e desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência serão comunicadas à Contratada por meio de notificações;

9.8. No caso de desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência, a C.O. e/ou o coordenador da área poderá requerer nova execução do serviço e/ou troca dos materiais utilizados.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** Moratória de 10% (dez por cento) por descumprimento ou inexecução contratual.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.

11.1. O valor ofertado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº 14.133,2021, com as alterações dela decorrentes.

12.2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

12.3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.2. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

13.3. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

13.4. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

13.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIZ AFORNALLI
Data: 07/10/2024 09:45:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

E P S VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:51461398000102

Assinado de forma digital por E
P S VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:51461398000102
Dados: 2024.10.04 16:17:28
-03'00'

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Empresa Contratada



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

DESCRIÇÃO DO LOTE ARREMATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários• 15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora• 06 veículos	Serv.	01	R\$ 112.999,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 213/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2024

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 213/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024”.

Prazo: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Data de Assinatura: 03.10.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04.122.0004.2.108 Eventos Municipais

3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:9F52D1D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2024. Edição 3127

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DOC. 13 – TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 080/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 565, CEP: 83.005-410, Bairro: Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, executou ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com o **CONTRATO Nº 185/2024** oriundo da modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 007/2024** cujo objeto é: Contratação de serviços de empresas especializadas em locação de Coffee Break, Buffet, Audiovisual, Cenografia, Gerador, Climatizadores, Ambulância, Brigadista e Segurança Desarmada para o evento do InovaMeat que ocorrerá nas datas 01, 02 e 03 de abril de 2024, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade Requisitada
Lote: 009 - contratação de segurança desarmada	1	65779	Serviço de segurança profissional com moto, devidamente registrada na Polícia Federal, para atividades de segurança e atendimento durante eventos temporários.	H	123	123
Lote: 009 - contratação de segurança desarmada	2	60680	Serviço de segurança/vigilância, não armada, credenciado pela Polícia Federal, para atividades de segurança e atendimento durante eventos temporários.	H	905	905

Período de Execução

Início da execução: 21/03/2024

Fim da execução: 19/06/2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Atestamos ainda que os serviços foram executados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado
Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.



DOC. 14 – FOZ DO IGUAÇU

14.0 - ATESTADO FOZ DO IGUAÇU 01



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ofício n.º 927/2024

Foz do Iguaçu, 06 de JUNHO de 2024.

De: FMSFI - DG - DIRETORIA GERAL

Para: EPS - EMPRESA DE SEGURANÇA.

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados,

É com grande satisfação que gostaríamos de destacar o excelente desempenho da EPS em cumprir fielmente com todas as disposições do contrato estabelecido para os serviços prestados em nosso hospital.

Desde o início de nossa parceria, que vai do dia 15/02/2024 até o dia 15/08/2024, a EPS demonstrou um compromisso inabalável em garantir a segurança e proteção de nossos pacientes, funcionários e instalações. Sua equipe, que atua em 1 Posto 24 horas, composto por quatro vigilantes, tem mostrado profissionalismo exemplar e dedicação contínua em cada aspecto do serviço.

Do monitoramento constante das áreas sensíveis à pronta resposta a situações de emergência, a EPS tem superado nossas expectativas em todos os aspectos. Cada cláusula do contrato foi cumprida meticulosamente, refletindo a atenção aos detalhes e o compromisso com a excelência que caracteriza sua empresa.

Gostaríamos de expressar nossa mais profunda gratidão pelo compromisso e diligência demonstrados.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Alessandra Gonzaga

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **927/2024**

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=328602ac-3705-4819-b812-1b97458e1459>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

328602ac-3705-4819-b812-1b97458e1459

Hash do Documento

CF99C4F4AB1B8243CFD6A04D6B88686951553AEA35E25A6190A3D289FA66DFA7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2024 é(são) :

Alessandra Gonzaga (Signatário) - CPF: ***63106973** em 17/07/2024 14:36:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

14.1 CONTRATO HOSPITAL FOZ DO IGUAÇU 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
E A EMPRESA E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 57692570 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 908.451.379-72, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 565, APT03, Bairro Centro, CEP 83.005-410 município de São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, neste ato representada pela Sra. Ana Cleide Favero, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 19838522 SESP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 054.707.769-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada, para realizar rondas no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, administrado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 742/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2024 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O vigilante deverá fazer rondas nos pontos de acolhimento do Hospital (recepções e pronto socorro). O vigilante deverá usar o um rádio comunicador, que permite a comunicação com as alas do Hospital, para dar apoio e suporte ao solicitante, garantindo a integridade física dos colaboradores, pacientes e usuários do Hospital. O vigilante deverá registrar em livro ata as ocorrências, e se reportar ao Diretor Administrativo Financeiro do Hospital.	Serviço	R\$ 23.000,00	R\$ 138.000,00

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir de 15/02/2024 e o prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

03. DO VALOR

3.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

4.3. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser encaminhadas para o financeiro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-380, Foz do Iguaçu – PR;

4.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

4.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

4.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a nota pelo fiscal do contrato;

4.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela **CONTRATANTE** documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

4.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

05. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviço terá início com a assinatura do contrato.

5.2. A contratada deve designar o profissional treinado para desenvolver as atividades que exigem o termo de referência.

5.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.

06. DO RECEBIMENTO

6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

07. DA ORDEM DE COMPRA E NOTA FISCAL

7.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 18.236.227/0001-04**

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

7.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item ou serviço

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

09.1. O contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, incluindo a comprovação da documentação do profissional e a efetiva realização das rondas.

09.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

09.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

09.4. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo setor de Recepção, representado pela Sra. Alessandra Gonzaga;

09.5. A Gestão do Contrato será exercida pelo Diretor Presidente, representado pelo Sr. André Ricardo Corio Di Buriasco, ao qual, no exercício de sua função incumbirá providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

10. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, para representar a atualização monetária.

11. DA VERBA CONTRATUAL

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 742/2023**.

12 – Obrigações da contratante e da contratada

12.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) A empresa contratada assume total responsabilidade pelo profissional designado para a prestação do serviço de segurança desarmada no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- b) A empresa garante que o profissional indicado possui toda a documentação necessária para exercer a função, conforme as leis e regulamentações vigentes.
- c) A empresa compromete-se a fornecer profissionais devidamente treinados e capacitados, com comprovação documental, para atuar em ambientes hospitalares, adotando práticas que respeitem as normas da instituição.
- d) O profissional designado realizará rondas no entorno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck a cada 20 minutos, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, pacientes, visitantes, colaboradores, e dos veículos, devendo abordar indivíduos com atitude suspeita, e caso constatado ato ilícito, convocar a polícia militar para tomar as medidas necessárias.
- e) A empresa contratada deverá desenvolver um plano de rondas eficiente, considerando os pontos críticos e as necessidades específicas do hospital, que deverão ser acordados e definidos em reuniões.
- f) O profissional indicado estará em posse de um rádio comunicador durante todo o período do plantão, garantindo a comunicação eficaz com a equipe de segurança e demais setores do hospital.
- g) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo o rádio comunicador, uniformes adequados e demais dispositivo, como identificação, e equipamentos de proteção individual.

- h) O profissional designado estará atento para possíveis chamados, respondendo prontamente a qualquer situação de emergência ou demanda de segurança.
- i) Em caso de identificação de não conformidades, a empresa contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo de 48 horas.
- j) A escala mensal dos profissionais indicados para prestação do serviço deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE com 7 dias de antecedência, para que a mesma tome ciência do profissional que estará prestando o serviço.
- l) O profissional indicado para a prestação do serviço deverá zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.
- m) O profissional deverá ficar em frente ao pronto socorro, entre o intervalo das rondas.
- n) As rondas deverão ocorrer nas dependências do hospital, principalmente nos ambientes de acolhimento: pronto socorro, recepções, pátios e estacionamentos.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “14.1.1.”, “14.1.3.” e “14.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “14.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 13.3. Em caso de inadimplência, após **90 (noventa) dias** do não pagamento dos valores devidos, conforme estipulados na cláusula 2.1 deste contrato, o **CLIENTE** será notificado

sobre a **suspensão** dos serviços prestados pela **EXÍMIO**. Permanecendo estes, suspensos até a data da quitação dos valores em atraso. Mantendo-se o **CLIENTE** obrigado a quitar todas as mensalidades devidas até a data da suspensão.

13.3.1. O **CLIENTE** receberá a notificação citada na cláusula 14.3, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da suspensão dos serviços.

13.3.2. Após a **quitação** dos valores inadimplentes por parte do **CLIENTE**, os serviços serão **reativados** e o atendimento voltará a ser prestado normalmente. Do mesmo modo, retornará a cobrança mensal dos serviços, conforme valores descritos na cláusula 3 do presente contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

14.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações posteriores.

16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

18.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.7. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu/PR, em 15 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO

Diretor Presidente

RAFAEL CARBONERA

Diretor Financeiro-Administrativo

E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Ana Cleide Favero

ALESSANDRA GONZAGA

Fiscal do Contrato



KLEIN PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

14.2 ATESTADO FOZ DO IGUAÇU 02



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
Diretoria Geral
Telefone: 45-35211837



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, por meio de sua Fiscal de Contrato, Sra. Alessandra Gonzaga, inscrita no CPF nº 072.631.069-73, vem, por meio deste, atestar que a empresa **E.P.S Vigilância e Segurança LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.461.398/0001-02, executou de forma satisfatória os serviços de segurança, consistentes na realização de rondas nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, oferecendo aos pacientes, familiares e colaboradores um ambiente seguro, protegido e adequado às necessidades da instituição. A empresa EPS demonstrou competência técnica, operacional e comprometimento, cumprindo integralmente as disposições contratuais e assegurando a qualidade e a segurança das instalações, o que atesta a sua capacidade técnica para a execução de serviços desta natureza. O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, conforme solicitado, e reflete a qualidade dos serviços prestados pela referida empresa, que, ao longo de sua execução, contribuiu de forma relevante para o bom funcionamento das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2025.


Lélita Santos da Silva
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Portaria 80344

Lélita Santos da Silva
Diretora Presidente - HMPGL
Portaria nº 80344

14.3 – CONTRATO FOZ DO IGUAÇU 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pela Diretora Presidente, Senhora **Elizane Maria Galli de Souza Maia**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 68106613 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 030.908.619-17, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 565, APT03, Bairro Centro, CEP 83.005-410 município de São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, neste ato representada pela Sra. Ana Cleide Favero, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 19838522 SESP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 054.707.769-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada, para realizar rondas no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, administrado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 276/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O vigilante deverá fazer rondas nos pontos de acolhimento do Hospital (recepções e pronto socorro). O vigilante deverá usar o um rádio comunicador, que permite a comunicação com as alas do Hospital, para dar apoio e suporte ao solicitante, garantindo a integridade física dos colaboradores, pacientes e usuários do Hospital. O vigilante deverá registrar em livro ata as ocorrências, e se reportar ao Diretor Administrativo Financeiro do Hospital.	Serviço	R\$ 23.704,16	R\$ 272.499,92

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir de 16/08/2024 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR

3.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 272.499,92 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

4.3. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser encaminhadas para o financeiro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-380, Foz do Iguaçu – PR;

4.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

4.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

4.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a nota pelo fiscal do contrato;

4.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela **CONTRATANTE** documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

4.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

05. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviço terá início com a assinatura do contrato.

5.2. A contratada deve designar o profissional treinado para desenvolver as atividades que exigem o termo de referência.

5.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.

06. DO RECEBIMENTO

6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

07. DA ORDEM DE COMPRA E NOTA FISCAL

7.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 18.236.227/0001-04**

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

7.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item ou serviço

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

09.1. O contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, incluindo a comprovação da documentação do profissional e a efetiva realização das rondas.

09.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

09.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

09.4. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo setor de Recepção, representado pela Sra. Bruna Thaís Pereira Santos;

09.5. A Gestão do Contrato será exercida pela supervisora de atendimento, representado pela Sra. Bruna Thaís Pereira Santos, ao qual, no exercício de sua função incumbirá providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

10. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, para representar a atualização monetária.

11. DA VERBA CONTRATUAL

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 276/2024**.

12 – Obrigações da contratante e da contratada

12.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) A empresa contratada assume total responsabilidade pelo profissional designado para a prestação do serviço de segurança desarmada no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- b) A empresa garante que o profissional indicado possui toda a documentação necessária para exercer a função, conforme as leis e regulamentações vigentes.
- c) A empresa compromete-se a fornecer profissionais devidamente treinados e capacitados, com comprovação documental, para atuar em ambientes hospitalares, adotando práticas que respeitem as normas da instituição.
- d) O profissional designado realizará rondas no entorno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck a cada 20 minutos, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, pacientes, visitantes, colaboradores, e dos veículos, devendo abordar indivíduos com atitude suspeita, e caso constatado ato ilícito, convocar a polícia militar para tomar as medidas necessárias.
- e) A empresa contratada deverá desenvolver um plano de rondas eficiente, considerando os pontos críticos e as necessidades específicas do hospital, que deverão ser acordados e definidos em reuniões.
- f) O profissional indicado estará em posse de um rádio comunicador durante todo o período do plantão, garantindo a comunicação eficaz com a equipe de segurança e demais setores do hospital.
- g) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo o rádio comunicador, uniformes adequados e demais dispositivo, como identificação, e equipamentos de proteção individual.

- h) O profissional designado estará atento para possíveis chamados, respondendo prontamente a qualquer situação de emergência ou demanda de segurança.
- i) Em caso de identificação de não conformidades, a empresa contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo de 48 horas.
- j) A escala mensal dos profissionais indicados para prestação do serviço deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE com 7 dias de antecedência, para que a mesma tome ciência do profissional que estará prestando o serviço.
- l) O profissional indicado para a prestação do serviço deverá zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.
- m) O profissional deverá ficar em frente ao pronto socorro, entre o intervalo das rondas.
- n) As rondas deverão ocorrer nas dependências do hospital, principalmente nos ambientes de acolhimento: pronto socorro, recepções, pátios e estacionamentos.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “14.1.1.”, “14.1.3.” e “14.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “14.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.3. Em caso de inadimplência, após **90 (noventa) dias** do não pagamento dos valores devidos, conforme estipulados na cláusula 2.1 deste contrato, o **CLIENTE** será notificado

sobre a **suspensão** dos serviços prestados pela **EXÍMIO**. Permanecendo estes, suspensos até a data da quitação dos valores em atraso. Mantendo-se o **CLIENTE** obrigado a quitar todas as mensalidades devidas até a data da suspensão.

13.3.1. O **CLIENTE** receberá a notificação citada na cláusula 14.3, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da suspensão dos serviços.

13.3.2. Após a **quitação** dos valores inadimplentes por parte do **CLIENTE**, os serviços serão **reativados** e o atendimento voltará a ser prestado normalmente. Do mesmo modo, retornará a cobrança mensal dos serviços, conforme valores descritos na cláusula 3 do presente contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

14.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações posteriores.

16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

18.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.7. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Foz do Iguaçu/PR, em 08 de agosto de 2024.

ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA

Diretora Presidente

RAFAEL CARBONERA

Diretor Financeiro-Administrativo

E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Ana Cleide Favero

BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS

Gestora - Fiscal do Contrato

DOC. 15 – MARIÓPOLIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE

Empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**
Localizada: RUA 06,1030 - CENTRO - MARIOPOLIS - PR - 85525-000
CNPJ nº 76.995.323/0001-24

CONTRATADA

Empresa: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**
Localizada: Rua veríssimo marques, nº 565, Apt. 3, Centro, no Município de Sao Jose dos Pinhais Paraná
CEP: 83.005-410.
CNPJ: **51.461.398/0001-02**

Atestamos para devidos fins que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, acima descrita prestou serviço de segurança e vigilância desarmada PARA FEMAC, FEIRA DO MEI e para os JOGOS NO MUNICIPIO, para a **prefeitura de Mariópolis, realizado no mes de novembro de 2023** totalizando 720 horas de serviço.

- 60 escalas de vigilantes não armado 12 horas trabalhada sendo o total de 60 colaboradores em totalizando 720 horas de evento

Os serviços foram executados de acordo com os objetivos e prazo pré-estabelecido. Atestamos ainda que não existe em nossos registros, até a presente data, fato que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa contratada com as obrigações assumidas no contrato, prestando assim um excelente serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariópolis, 12 de dezembro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES
PAULEK:49584367900

Assinado de forma digital por
MARIO EDUARDO LOPES
PAULEK:49584367900
Dados: 2023.12.12 15:44:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS/PR
CNPJ 76.995.323/0001-24
Mario Eduardo Lopes Paulek – 46-3226-8100

DOC. 16 – CÉU AZUL



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 565, bairro Centro, CEP 83.005-410, no Município de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01.

Informamos que a referida empresa demonstrou plena qualificação técnica na execução dos serviços contratados, consistentes em Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme estabelecido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**, oriundo da **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.

Ressaltamos que os serviços foram prestados em conformidade com as condições contratuais, demonstrando competência, responsabilidade e eficiência na execução das atividades.

Vigência do contrato: 17/03/2025 a 17/03/2026.

Quantidade	Descrição
926 Horas	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANODOSE DE RÁDIOS COMUNICADORES E LANTERNAS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Céu Azul/PR, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AUGUSTO HOFFELDER
Data: 21/05/2025 08:16:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Augusto Hoffelder
CPF 048.545.599-42
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

DOC. 17 – DOIS VIZINHOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL**

Atestamos que a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, sediada na Rua Verissimo Marques, nº 565, apt und 03, centro, na cidade de São José dos Pinhais, é **IDÔNIA**, no que se refere à fornecimento **DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida
LOTE: 001 – EXCLUSIVO ME/EPP	1	30947	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Serviço de controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva. Com profissionais devidamente uniformizados e detentores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Valor máximo referente à diária de 01 (um) profissional.	100	DIA

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente e em dias e horários estipulados, conforme cronogramas e solicitações estabelecidas por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo as necessidades a que se destinam.

A conferência dos dados pode ser feita junto ao portal de transparência do Município no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Contrato nº 106/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 90010/2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAETANO BESSON FERNANDES
Data: 21/05/2025 09:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAETANO BESSON FERNANDES
Diretor do Departamento de Compras



DOC. 17.2 – FATURA DOIS VIZINHOS



Município de Dois Vizinhos - PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos

Fone: (46) 3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822

Fornecedor: 1157915-9 E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Contrato: **Tipo ato:** Contrato

Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 30/07/2024- 29/07/2025 **Licitação:** 90010 / 2024 - Processo dispensa

Valor atualizado: 30.625,00

Período de execução: 30/07/2024 - 29/07/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	30947 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	100,00	245,00	24.500,00

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	04/12/2024	29/07/2025	6.125,00

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	30947 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	25,00	245,00	6.125,00

DOC. 18 – ITAIPULÂNDIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

Atestado de Capacidade técnica

O Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, n°. 1891, CEP 85.880-000, inscrita no CNPJ 95.725.057/0001-64, atendendo à solicitação da empresa **E P S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 51.461.398/0001-02, situado a RUA VERÍSSIMO MARQUES, N° 565, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

A empresa **E P S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA** prestadora de serviço neste Município, executou os mesmos com capacidade, eficiência, pontualidade, dentro dos requisitos legais, mantendo conduta satisfatória na execução do objeto estabelecido no **Processo Licitatório n° 125/2024, modalidade Pregão Eletrônico n°. 93/2024, Ata n° 216/2024** conforme dados abaixo descritos:

- Objetivo: **contratação futura e eventual de serviços de segurança/vigilância privada desarmada, guarda vidas e brigadista civil, para atendimento nos eventos do município e temporada de verão 2024/2025 do Balneário Jacutinga**
- Vigência do contrato: Início em 11 de setembro de 2024, com 12 (doze) meses de vigência.
- Local de prestação de serviço: Município de Itaipulândia;
- Quantidades serviço prestado: 500 diárias de seguranças;
- Serviços executados **conforme licitados**;
 - Diárias de segurança

Itaipulândia, 21 de maio de 2025.

Leonardo Barcellos da Silva
Secretaria de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2282cb7e-7d08-4a9a-8fdb-bfeb4bcebe8



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EPS VIGILANCIA.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNjUxNjJ9.wqSA-gk8oAeLh8T2glwlm3rapALCUXQsD2Vz2MVxeZw>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LEONARDO BARCELLOS DA SILVA** , em 21/05/2025 às 08:15:14.

Código de verificação: 408d474a-9f7e-4702-9639-5d97470c2daa



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DOC. 19 – MARECHAL CÂNDIDO RONDON



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, COM SEDE À RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 565, BAIRRO CENTRO, CEP 83.005-410, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 51.461.398/0001-02, PRESTOU SERVIÇOS AO **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777, CENTRO, NA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.205.814/0001-24, A QUAL DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

REGISTRAMOS QUE A EMPRESA PRESTOU OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, APOIO, BRIGADISTA E GUARDA VIDAS, PARA EVENTOS OFICIAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2024 A 03/06/2025

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
19.515 HORAS	SERVIÇO DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA PRIVADA, NÃO ARMADA, CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR PARA ATUAR EM EVENTOS - HORAS DIURNAS
13.845 HORAS	SERVIÇO DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA PRIVADA, NÃO ARMADA, CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR PARA ATUAR EM EVENTOS - HORAS NOTURNAS
1.960 HORAS	SERVIÇO DE APOIO / MONITOR DE SEGURANÇA - HORAS DIURNAS
1.840 HORAS	SERVIÇO DE APOIO / MONITOR DE SEGURANÇA - HORAS NOTURNAS

INFORMAMOS AINDA QUE AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DOC. 20 – RIO AZUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Rio Azul, inscrito no CNPJ sob número 75.963.256/0001-01, situado na Rua Guilherme Pereira, 482 – Rio Azul, Estado do Paraná, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Recreação, Sr. Adriano de Paula Oliveira, atesta para os devidos fins que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 51.461.398/0001-02, situada na Rua Veríssimo Marques, 565 – APT UNID 03, no Município de São José dos Pinhais - Paraná, presta serviço de segurança desarmada, de maneira eficiente e com qualidade, sem quaisquer ressalvas prejudiciais. Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, no que se refere em quantidades, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Sendo assim, comprovamos sua capacidade técnica.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2024

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 13/06/2024 à 12/06/2025.

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCOR RENCIA	1	69792	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA: • SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA NOS LOCAIS DOS EVENTOS. (12HRS AO DIA)	PRÓPRIA PRÓPRIO	un	500,00	206,60	103.300,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	69794	Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais indicados	PRÓPRIA PRÓPRIO	D	400,00	190,45	76.180,00
TOTAL								179.480,00

Rio Azul - PR, 24 de abril de 2025.

**Secretaria Municipal
de Esportes e Recreação**

Adriano de Paula Oliveira
ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul - PR

Adriano de Paula Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes e Recreação
Decreto Municipal nº 19/2023